



LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 1.888, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990 =
CONCEDE O ABONO DE CR\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEI-
ROS), REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO AOS FUNCIONÁRIOS
DO LEGISLATIVO.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários do Legislativo o abono de CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), referente ao mês de agosto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de setembro de 1990.


ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 18 de setembro de 1990.


MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Técnico de Serviços Gerais =